

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 45/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao novamente me dirigir a esta Casa Legislativa os cumprimento e passo a expor o seguinte.

Encaminho-lhes o projeto de lei 45/2024, que vem propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar a dotações orçamentárias que são vinculadas a área de desenvolvimento e de proteção de serviços de saúde.

São créditos para aquisição de equipamentos de informática e outros necessários a realização dos serviços, melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde, aquisição de equipamentos, aquisição de medicamentos, no projeto de lei descritos como material, bem ou serviço de distribuições gratuita e entre outros.

Sem nenhuma dúvida, a alocação de mais recursos financeiros as finalidades indicadas atendem ao interesse público, elaborou-se mais este projeto de lei, ao qual se espera que seja apreciado e aprovado em breve para assim o município poder dispor orçamentariamente os recursos financeiros para o atendimento à população.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 06 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0501 – Gestão Municipal da Saúde

1.502 – Reaparelhamento da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

1.504 – Reaparelhamento da Unidade de Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0502 – Atenção à Saúde

2.508 – Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

1.512 – Melhorias na UBS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 06 de março de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal